

項目	金額 (澳門元)
6.9. 變更中心容納的學生人數	500
7. 變更臨時准照持有人為中心聘用的工作人員的預先許可的申請	免費
8. 證明書(首頁、單面)	50
8.1. 每加一頁(單面)	5
8.2. 加上現行印花稅	
9. 存檔文件的複印本	
9.1. 一頁至十頁, 每頁(單面)	5
9.2. 超過十頁, 每加一頁(單面)	1
9.3. 加上現行印花稅	

備註:

(1) 倘申請人在同一申請中提出多於一項上述收費表第6點所指變更准照的預先許可的申請, 則僅收取當中費用金額最高的一項。

(2) 上述收費表第6.1點至第6.9點所指的費用已包含變更准照的預先許可的申請及因變更而尚須重新發出准照的費用。

(3) 本收費表所指的非高等教育私立補充教學輔助中心, 簡稱為“中心”。

Item	Valor (Patacas)
6.9. Alteração da capacidade máxima de acolhimento de alunos no centro	500
7. Pedido de autorização prévia para alteração dos trabalhadores contratados para o centro pelo titular da licença provisória	Gratuito
8. Certificado (primeira página, um lado)	50
8.1. Por cada página adicional (um lado)	5
8.2. Acresce o imposto de selo em vigor	
9. Fotocópia dos documentos arquivados	
9.1. De 1 a 10 páginas, cada página (um lado)	5
9.2. Mais de 10 páginas, cada página adicional (um lado)	1
9.3. Acresce o imposto de selo em vigor	

Observações:

(1) Caso o requerente apresente, no mesmo pedido, mais do que um pedido de autorização prévia para a alteração da licença referida no n.º 6 da tabela de taxas supra referida, só será cobrada a taxa mais elevada.

(2) As taxas indicadas nos n.ºs 6.1 a 6.9 da tabela de taxas supra referida incluem as taxas do pedido de autorização prévia para a alteração da licença e da nova emissão de licença por causa da alteração, quando necessário.

(3) Os centros de apoio pedagógico complementar particulares do ensino não superior referidos na presente tabela de taxas são designados por «centro».

## 運輸工務司司長辦公室

### 第 18/2023 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權, 並根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准, 並經第18/2018號法律修改的《澳門公共行政工作人員通則》第七十九-F條第二款, 以及第184/2019號行政命令第一款的規定, 經聽取行政公職局及公務人員團體的意見後, 作出本批示。

一、訂定交通事務局車輛及駕駛員事務廳執行公眾接待職務的工作人員及勤雜人員的特定工作時間如下:

(一) 星期一至星期四自上午八時四十五分至中午十二時, 下午一時三十分至下午五時三十分; 星期五自上午八時四十五分至中午十二時, 下午一時三十分至下午五時十五分;

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 18/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º-F do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e alterado pela Lei n.º 18/2018, e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 184/2019, após parecer da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e ouvidas as associações dos trabalhadores dos serviços públicos, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São estabelecidos os seguintes horários específicos de trabalho dos trabalhadores e auxiliares do Departamento de Assuntos de Veículos e Condutores da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, que exercem funções de atendimento ao público:

1) De segunda-feira a quinta-feira, das 8 horas e 45 minutos às 12 horas, e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos; sexta-feira, das 8 horas e 45 minutos às 12 horas, e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 15 minutos;

(二) 星期一至星期四自上午九時三十分至下午一時三十分，下午三時至下午六時十五分；星期五自上午九時四十五分至下午一時三十分，下午三時至下午六時十五分；

(三) 星期一至星期四自上午八時四十五分至上午十一時四十五分，下午一時十五分至下午五時三十分；星期五自上午八時四十五分至上午十一時四十五分，下午一時十五分至下午五時十五分；

(四) 星期一至星期四自上午九時三十分至下午二時，下午三時三十分至下午六時十五分；星期五自上午九時四十五分至下午二時，下午三時三十分至下午六時十五分。

二、訂定交通事務局駕駛執照處執行輔助對外服務及駕駛實習測驗行政管理職務的工作人員的特定工作時間如下：

(一) 星期一至星期四自上午八時四十五分至中午十二時，下午一時三十分至下午五時三十分；星期五自上午八時四十五分至中午十二時，下午一時三十分至下午五時十五分；

(二) 星期一至星期四自上午九時三十分至下午一時三十分，下午三時至下午六時十五分；星期五自上午九時四十五分至下午一時三十分，下午三時至下午六時十五分。

三、訂定交通事務局車輛處執行車輛檢驗工作職務的工作人員的特定工作時間如下：

(一) 星期一至星期四自上午九時至上午十一時四十五分，下午一時十五分至下午五時四十五分；星期五自上午九時至上午十一時四十五分，下午一時十五分至下午五時三十分；

(二) 星期一至星期四自上午九時三十分至下午一時三十分，下午三時至下午六時十五分；星期五自上午九時四十五分至下午一時三十分，下午三時至下午六時十五分。

四、訂定交通事務局公共關係處執行電話接待公眾職務的工作人員的特定工作時間如下：

(一) 星期一至星期四自上午八時四十五分至中午十二時，下午一時三十分至下午五時三十分；星期五自上午八時四十五分至中午十二時，下午一時三十分至下午五時十五分；

(二) 星期一至星期四自上午九時三十分至下午一時三十分，下午三時至下午六時十五分；星期五自上午九時四十五分至下午一時三十分，下午三時至下午六時十五分。

五、訂定交通事務局組織及資訊處執行輔助對外服務及資訊系統支援職務的工作人員的特定工作時間如下：

(一) 星期一至星期四自上午八時四十五分至中午十二時，下午一時三十分至下午五時三十分；星期五自上午八時四十五分至中午十二時，下午一時三十分至下午五時十五分；

2) De segunda-feira a quinta-feira, das 9 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, e das 15 horas às 18 horas e 15 minutos; sexta-feira, das 9 horas e 45 minutos às 13 horas e 30 minutos, e das 15 horas às 18 horas e 15 minutos;

3) De segunda-feira a quinta-feira, das 8 horas e 45 minutos às 11 horas e 45 minutos, e das 13 horas e 15 minutos às 17 horas e 30 minutos; sexta-feira, das 8 horas e 45 minutos às 11 horas e 45 minutos, e das 13 horas e 15 minutos às 17 horas e 15 minutos;

4) De segunda-feira a quinta-feira, das 9 horas e 30 minutos às 14 horas, e das 15 horas e 30 minutos às 18 horas e 15 minutos; sexta-feira, das 9 horas e 45 minutos às 14 horas, e das 15 horas e 30 minutos às 18 horas e 15 minutos.

2. São estabelecidos os seguintes horários específicos de trabalho dos trabalhadores da Divisão de Licenciamento de Condução da DSAT, que exercem funções de apoio aos serviços ao público e funções de administração de provas práticas de condução:

1) De segunda-feira a quinta-feira, das 8 horas e 45 minutos às 12 horas, e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos; sexta-feira, das 8 horas e 45 minutos às 12 horas, e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 15 minutos;

2) De segunda-feira a quinta-feira, das 9 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, e das 15 horas às 18 horas e 15 minutos; sexta-feira, das 9 horas e 45 minutos às 13 horas e 30 minutos, e das 15 horas às 18 horas e 15 minutos.

3. São estabelecidos os seguintes horários específicos de trabalho dos trabalhadores da Divisão de Veículos da DSAT, que exercem funções de inspeções de veículos:

1) De segunda-feira a quinta-feira, das 9 horas às 11 horas e 45 minutos, e das 13 horas e 15 minutos às 17 horas e 45 minutos; sexta-feira, das 9 horas às 11 horas e 45 minutos, e das 13 horas e 15 minutos às 17 horas e 30 minutos;

2) De segunda-feira a quinta-feira, das 9 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, e das 15 horas às 18 horas e 15 minutos; sexta-feira, das 9 horas e 45 minutos às 13 horas e 30 minutos, e das 15 horas às 18 horas e 15 minutos.

4. São estabelecidos os seguintes horários específicos de trabalho dos trabalhadores da Divisão de Relações Públicas da DSAT, que exercem funções de atendimento ao público por via telefónica:

1) De segunda-feira a quinta-feira, das 8 horas e 45 minutos às 12 horas, e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos; sexta-feira, das 8 horas e 45 minutos às 12 horas, e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 15 minutos;

2) De segunda-feira a quinta-feira, das 9 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, e das 15 horas às 18 horas e 15 minutos; sexta-feira, das 9 horas e 45 minutos às 13 horas e 30 minutos, e das 15 horas às 18 horas e 15 minutos.

5. São estabelecidos os seguintes horários específicos de trabalho dos trabalhadores da Divisão de Organização e Informática da DSAT, que exercem funções de apoio aos serviços ao público e aos sistemas informáticos:

1) De segunda-feira a quinta-feira, das 8 horas e 45 minutos às 12 horas, e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos; sexta-feira, das 8 horas e 45 minutos às 12 horas, e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 15 minutos;

(二) 星期一至星期四自上午九時三十分至下午一時三十分，下午三時至下午六時十五分；星期五自上午九時四十五分至下午一時三十分，下午三時至下午六時十五分。

六、訂定交通事務局行政及財政處執行出納職務的工作人員的特定工作時間如下：

(一) 星期一至星期四自上午九時四十五分至下午一時三十分，下午三時至下午六時三十分；星期五自上午十時至下午一時三十分，下午三時至下午六時三十分；

(二) 星期一至星期四自上午十時至下午一時三十分，下午三時至下午六時四十五分；星期五自上午十時十五分至下午一時三十分，下午三時至下午六時四十五分。

七、由交通事務局局長以職務命令決定須遵守各特定工作時間之工作人員。

八、廢止第81/2015號運輸工務司司長批示。

九、本批示自公佈翌日起生效。

二零二三年四月十七日

運輸工務司司長 羅立文

2) De segunda-feira a quinta-feira, das 9 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, e das 15 horas às 18 horas e 15 minutos; sexta-feira, das 9 horas e 45 minutos às 13 horas e 30 minutos, e das 15 horas às 18 horas e 15 minutos.

6. São estabelecidos os seguintes horários específicos de trabalho dos trabalhadores da Divisão Administrativa e Financeira da DSAT, que exercem funções de tesouraria:

1) De segunda-feira a quinta-feira, das 9 horas e 45 minutos às 13 horas e 30 minutos, e das 15 horas às 18 horas e 30 minutos; sexta-feira, das 10 horas às 13 horas e 30 minutos, e das 15 horas às 18 horas e 30 minutos;

2) De segunda-feira a quinta-feira, das 10 horas às 13 horas e 30 minutos, e das 15 horas às 18 horas e 45 minutos; sexta-feira, das 10 horas e 15 minutos às 13 horas e 30 minutos, e das 15 horas às 18 horas e 45 minutos.

7. O Director da DSAT determina, através de ordem de serviço, quais os trabalhadores sujeitos aos horários específicos de trabalho.

8. É revogado o Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 81/2015.

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Abril de 2023.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.